



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 027/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

“Decreta situação de emergência pública no Município de Catiguá”.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

- **CONSIDERANDO** que existe uma Greve Nacional contra o aumento dos valores de combustíveis que vem afetando o abastecimento de todo o país, inclusive no Município de Catiguá;

- **CONSIDERANDO** que o Município de Catiguá encontra-se distante das principais referências em matéria de saúde pública;

- **CONSIDERANDO** que pela distância significativa deste município até maiores centros corre-se o risco das ambulâncias e demais veículos não conseguirem voltar ao Município, a depender da realidade das cidades de destino;

- **CONSIDERANDO** que existe uma necessidade urgente de que o recolhimento de resíduos sólidos na zona urbana, tendo em vista se tratar de matéria de saúde pública;

- **CONSIDERANDO** que a falta de combustível vem acarretando prejuízo na distribuição de mercadorias e produtos alimentícios destinados a alimentação escolar;

- **CONSIDERANDO** que as reservas de combustíveis devem se voltar para os serviços estritamente essenciais e urgentes que a natureza do evento exige, dentro das limitações impostas pelo fechamento do escoamento da produção em nível nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Catiguá em virtude da escassez de combustíveis de veículos automotores.

Art. 2º. Ficam suspensos no Município de Catiguá todos os serviços públicos municipais que necessitam de uso de veículos e maquinários para a sua realização.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços de coleta de lixo, de ambulância estritamente para atendimento de emergência e urgência, e de transporte de pacientes oncológicos e hemodialisados.

Parágrafo único – Caso haja falta de combustível nos fornecedores contratados para atendimento dos serviços de que trata o *caput*, fica autorizada mediante registro da justificativa e do presente decreto, o abastecimento em outros postos de combustíveis.

Art. 4º. Os estabelecimentos de ensino ficam com suas aulas suspensas até normalização dos serviços de abastecimento de combustível, em virtude das dificuldades no transporte de alunos e na distribuição de merenda e materiais de limpeza.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Parágrafo único – Os dias letivos suspensos serão répostos nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2018.

Art. 6º. O presente decreto terá vigência até a normalização dos serviços de fornecimento de combustível.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de maio de 2018.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo